

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012 SNBP-FBN X ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTA PARA PROJETO DE APOIO A INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS NO BRASIL REFERENTE A AÇÃO DE INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS, JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS (SNBP).

O Ministério da Cultura, por intermédio da Fundação Biblioteca Nacional (FBN) no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de projetos para que os interessados possam apresentar propostas, com objetivos que se coadunem com os programas e ações desta Fundação, nos termos do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, atualizado pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 507, art. 7º e 8º, de 24 de novembro de 2011 dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Portaria MinC nº 29/2009.

O presente edital é fundamentado pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, pela Portaria Interministerial nº1442 de 12 de agosto de 2006 que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) que dispõem sobre a elaboração de editais de seleção de projetos culturais e de concessão de prêmios.

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital 02/2012/SNBP a seleção de 1 (um) projeto que tem como objetivo apoiar a ação de instalação de bibliotecas públicas no país.
- 1.2 Para efeitos deste Edital consideram-se objetivos específicos:
 - Identificar os municípios que não contam com bibliotecas públicas.
 - Implementar ferramentas de controle e gestão da informação e da logística da ação instalação de bibliotecas públicas no Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP).
 - Articular ações presenciais e a distância junto a estes municípios para instalar suas bibliotecas públicas.
 - Estabelecer estratégias de apoio aos governos locais para a implantação de bibliotecas públicas.

2 JUSTIFICATIVA

O Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) órgão vinculado à Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLB) da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), tem por objetivo principal apoiar e fortalecer as Bibliotecas Públicas do país. Atua de maneira a implantar um processo sistêmico, baseado em ações voltadas para a interação e integração das bibliotecas públicas em âmbito nacional.

Desde sua criação, o SNBP/FBN vem investindo em instalação e modernização das Bibliotecas Públicas em todo o país, colaborando nos últimos anos com a meta do Plano Nacional de Cultura de zerar o número de municípios brasileiros sem bibliotecas públicas e modernizar as já existentes. No entanto, não basta investir em equipamentos, acervos e espaços, é

necessários monitorar e avaliar o impacto dessas ações, assim como fomentar articulações de qualidade junto às prefeituras favorecendo a constituição e manutenção de bibliotecas públicas no país.

- O SNBP/FBN monitora a situação de existência e funcionamento de bibliotecas públicas no país com base nos seguintes dados:
 - 1º Censo Nacional das Bibliotecas Públicas Municipais, realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), no período de setembro a novembro de 2009 e publicado no início de 2010.
 - Cadastro Nacional de Bibliotecas lançado em outubro de 2011.
 - Acompanhamento sistemático do SNBP junto aos municípios que receberam apoio da Fundação Biblioteca Nacional (FBN) para instalação da primeira biblioteca pública.
 - Acompanhamento sistemático das Coordenadorias dos Sistemas Estaduais de Bibliotecas Públicas (SEBPs) junto aos seus municípios.

Com base nos dados do SNBP, o projeto deverá prever a implantação de instrumentos que agilizem o processo de controle da identificação de municípios sem bibliotecas públicas, assim como ações de mobilização e orientação àquelas prefeituras que ainda não instalaram suas bibliotecas públicas, conforme projeto básico em anexo.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Este chamamento prevê recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do Tesouro Nacional, na ação orçamentária Instalação e Modernização de Bibliotecas Públicas na Área do Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Artístico e Literário.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da presente seleção órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como as Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos cuja finalidade se relacione diretamente às características dos programas e ações aos quais concorrerão.
- **4.2**. Considerando que o cadastro no sistema SICONV tem validade de apenas 01 (um) ano, torna-se imprescindível para as Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos a atualização dos seguintes documentos:
- I) estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações com a demonstração de que o objeto social se relaciona às características do programa;
- II) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, inclusive dos membros do conselho fiscal, com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- III) declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito:
- IV) declaração da autoridade máxima da entidade, informando que nenhum dos dirigentes é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- V) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ pelo prazo mínimo de três anos;

- VI) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da lei; e
- VII) comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional, mediante declaração de funcionamento regular relativo aos últimos 3 (três) anos, emitida por 3 (três) autoridades do local de sua sede.
- **4.3.** Em se tratando de Órgãos e Entidades Públicas Federais, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será exigida a atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver.
- **4.4.** Não receberão recursos públicos os proponentes, de direito público ou privado, que estejam em mora, inadimplentes com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregulares em qualquer das exigências da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.
- **4.5** Para fins de conveniamento, o proponente selecionado não poderá possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, bem como deverá apresentar toda documentação relacionada no art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, no que couber, de acordo com sua natureza jurídica.
- **4.5.1** As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda comprovar ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio, e não ter incorrido, em suas relações anteriores com a União, em pelo menos uma das seguintes condutas:
- a) omissão no dever de prestar condutas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao Erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios , contrato de repasse ou termos de parceria.
- **4.6** A celebração de convênio estará condicionada ao cadastro atualizado do convenente no SICONV, bem como à existência de Plano de Trabalho aprovado.

5 INSCRIÇÃO

- **5.1** Os proponentes que cumpram as condições previstas pelo item 4 deste edital deverão inscrever suas propostas através do portal de convênios/SICONV (www.convenios.gov.br), na ação orçamentária nº 20KR Instalação e Modernização de Bibliotecas Públicas.
- **5.2** O prazo de recebimento das propostas será de 30 dias a partir da publicação do chamamento público no D.O.U. e concomitantemente com a divulgação na primeira página do site oficial da FBN e no SICONV, na Ação Instalação e Modernização de Bibliotecas Públicas, na Área do Livro, da Leitura, da Literatura e das Bibliotecas.
- **5.3** O proponente deverá preencher todas as abas disponíveis no SICONV durante a inclusão da proposta
- **5.4** Cada proponente poderá apresentar uma única inscrição.
- **5.5** Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada a última enviada, sendo inabilitada as demais.

5.6. Os Órgãos ou entidades da Administração Pública Federal deverão seguir as orientações descritas no item 10.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses contados da publicação da homologação do resultado definitivo da seleção, no Diário Oficial da União, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

7 DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** Visando dar suporte à execução do projeto, admitir-se-á previsão de despesas administrativas até o limite de 10 % (dez por cento) do valor do objeto, quando o convênio for executado com entidades privadas sem fins lucrativos. Tais despesas deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto, e posteriormente terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.
 - **7.1.1.** Considera-se como despesas administrativas:
 - a) locação de equipamentos de informática, som, elétricos e similares;
 - b) energia elétrica;
 - c) água e esgoto;
 - d) despesa com locação de imóvel, IPTU e/ ou condomínio se for o caso;
 - e) equipe de apoio administrativo;
 - f) aluguel de veículos;
 - g) vale transporte;
 - h) vale alimentação para a equipe do projeto;
 - i) despesas com pessoa física;
 - j) serviços de telefonia e Internet;
 - k) estagiários, desde que observada a legislação de estágio;
 - I) despesas com pessoa jurídica;
 - m) correios, transportadoras e serviço de mudança;
 - n) material de escritório, informática, limpeza;
 - o) combustível; e
 - p) serviços de impressões e serviços gráficos;
- **7.2**. As despesas administrativas deverão ser calculadas proporcionalmente aos gastos com o projeto e serem previamente aprovadas, observado o escopo do projeto, e ainda, expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

8 ETAPAS DA SELEÇÃO

- 8.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
 - **8.1.1 Cadastramento da proposta -** inscrição da proposta, pelo proponente, no SICONV Portal dos Convênios com observância do disposto no art. 19 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.
 - **8.1.2 Avaliação -** análise das propostas encaminhadas, que se inicia com o término do prazo de inscrição de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Avaliação composta para esse fim, a ser designada através de Decisão Executiva da Presidência da FBN.
 - **8.1.3 Divulgação -** o resultado da seleção será publicado no portal da FBN (www.bn.br).

9 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **9.1.** As propostas cadastradas no SICONV serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação a partir dos critérios:
- a) Proposta conceitual e metodológica do projeto (0 a 20 pontos);
- b) Histórico de atuação da entidade em projetos similares ao objeto do edital (0 a 20 pontos);
- c) Adequação do plano de trabalho à realização do objeto do edital (0 a 30 pontos);
- d) Capacidade técnica da entidade proponente (0 a 30 pontos);
- 9.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
- **9.3.** Havendo empate de pontuação entre as propostas, os itens a e b do item 9.1 serão respectivamente adotados como critérios de desempate.
- **9.4** Constituem requisitos para a aprovação dos projetos:
- a) Consonância do projeto com a legislação e normativos vigentes relacionados aos programas e ações de interesse da área do livro, leitura, literatura e bibliotecas da FBN.
- b) Acessibilidade nas instalações, serviços e produtos, nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
- c) Prévia aprovação do Conselho Estadual, Municipal ou do Distrito Federal equivalente à política de atuação, quando houver e quando exigido, pela área responsável pela execução do programa e suas respectivas ações;
- d) Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos da instituição que atuarão diretamente no desenvolvimento e gestão do projeto em questão.
- e) Satisfatória execução física e financeira dos convênios anteriormente celebrados com o Ministério da Cultura e/ ou a FBN, quando for o caso;
- f) Presença, no projeto, de previsão de coleta de dados qualitativos e quantitativos, referentes à implantação do objeto e, quando couber, aos públicos alvo por ele cobertos.
- g) Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos;
- h) Atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.

10 DA EXCEÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS

- **10.1**. O apoio técnico-financeiro aos projetos propostos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal dar-se-á mediante celebração de Termo de Cooperação.
- **10.2**. Às Instituições Federais não se exigirá credenciamento e cadastramento junto ao SICONV.
- **10.3**. A proposta deverá ser apresentada em meio físico, composta da seguinte documentação e será encaminhada ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, no endereço: Rua da Imprensa, 16 Sala 1102 Palácio Gustavo Capanema. Centro Rio de Janeiro RJ. Cep. 20030-120.
- a) Ofício endereçado à FBN apresentando o projeto à área responsável pela execução do programa e suas respectivas ações ao qual concorrerá, informando o número da Unidade Gestora e da Gestão para transferência do recurso;
- b) Termo de Referência e Plano de Trabalho, devendo-se detalhar os custos em conformidade com a natureza da despesa na modalidade de aplicação direta e seus elementos; e
- c) Cópia autenticada de RG e CPF, ato de nomeação e termo de posse do dirigente máximo da instituição.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- **11.1** O resultado da seleção deste Chamamento será divulgado no sítio eletrônico www.bn.br, sendo de total responsabilidade da entidade proponente o acompanhamento do mesmo.
- **11.2** Caberá ao candidato o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação para interpor recurso contra o resultado da seleção.

12 REPASSE DE RECURSOS

- **12.1** Para o repasse dos recursos, a entidade selecionada deverá assinar o Termo de Convênio no qual assumirá a responsabilidade de implantação do Plano de Trabalho e do Termo de Referência aprovados pelo concedente, nos prazos estipulados pelo Projeto.
- **12.2** A liberação financeira será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e considerando a regularidade jurídica e fiscal da entidade proponente no ato da assinatura do convênio e no momento do repasse dos recursos.
- **12.3** A liberação financeira ao convenente está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

13 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- **13.1** A Instituição contemplada se compromete a implantar e executar o Plano de Trabalho, na forma em que foi aprovado, conforme estabelecido nos termos do convênio.
- **13.2** Eventuais modificações no Plano de Trabalho e Termo de Referência deverão ser aprovadas previamente pelo concedente no prazo mínimo de 45 dias antes do término da vigência, desde que mantido o objeto do convênio.

- **13.3** Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas ao Plano de Trabalho aprovado.
- **13.4** As peças promocionais que utilizarem os recursos recebidos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- **13.5** A instituição contemplada deverá enviar, em uma periodicidade a ser ajustada com o concedente, após o recebimento dos recursos, relatório apresentando a aplicação dos recursos e a execução do Plano de Trabalho.
- **13.6** Aplicam-se as regras gerais estipuladas na legislação vigente às obrigações do concedente e do convenente em especial as previstas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, e no que couber, as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e da Portaria MinC nº 29/2009.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** A Fundação Biblioteca Nacional se reserva ao direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos candidatos por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- **14.2** O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.
- **14.3** A entidade proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados à concedente, isentando a FBN de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **14.4** Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- **14.5** É de exclusiva responsabilidade da entidade proponente a atualização de seus dados cadastrais junto ao SICONV.
- **14.6** O presente Edital de Chamamento Público pode a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FBN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **14.7** Este chamamento com seu respectivo anexo, bem como as listas de classificação e seleção ficarão disponíveis no endereço www.bn.br.
- **14.8** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na Fundação Biblioteca Nacional.
- **14.9** Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.
- **14.10** Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e penais eventualmente cabíveis.

- **14.11** A Fundação Biblioteca Nacional não está obrigada a celebrar convênios.
- **14.12** Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelos telefones (21) 2210.1134 ou pelo email snbp@bn.br

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL